



LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 004, de 03/12/2001, que dispõe sobre a criação da Guarda Municipal”.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 004/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituída a GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARIANA, nos termos do art. 144, § 8º, da Constituição Federal de 1988, artigos 136 a 138, da Constituição Estadual e da Lei Federal nº 13.022 de 08/08/2014, corporação uniformizada e armada, com treinamento e orientação específica, destinada a:

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 04 de setembro de 2020.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana